



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2009-E

PROCESSO: 01749/2008-JF/SE

OBJETO: Aquisição de água mineral ou potável de mesa, para a Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe e subseções de Itabaiana e Estância.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI n. 10.520/02, Decreto n. 3.555/00, Decreto n. 5.450/05, Lei Complementar 123/06, e Lei 8.666/93 e alterações.

ABERTURA: DATA: 15/12/2009  
HORA: 11 horas (horário de Brasília)  
Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

TELEFONE: (79) 3216-2300 – CPL/Pregão

FAX: (79) 3216-2244 - SECOM



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

A **UNIÃO FEDERAL**, pelo presente edital e através da **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Sergipe**, CNPJ n. 05.426.567/0001-48, situada na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, torna público que o Pregoeiro deste Órgão, nomeado pela Portaria n. 076/08 - DF, realizará o certame licitatório em epígrafe, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, em que se observarão os preceitos de direito público e, em especial, as disposições contidas na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06, e Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

### 1 – DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a Aquisição de água mineral ou potável de mesa, para a Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe e subseções de Itabaiana e Estância, de acordo com as especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência - Anexo I.

### 2 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**2.1.** No dia, hora e local indicados a seguir se fará a abertura do certame:

DATA: 15/12/2009, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 11h00min (11 horas) – horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**3.3.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

**3.4.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

**3.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

- 3.5.1. Que tenham impetradas pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
- 3.5.2. Cujas falências tenham sido declaradas, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extra; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
- 3.5.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta, indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com este órgão;
- 3.5.4. Que estejam reunidas em consórcios de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

#### 4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
  - 4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  - 4.1.2. O credenciamento da licitante, bem assim sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
  - 4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor unitário para o item cotado, até às 11h00min do dia 15/12/2009, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
  - 5.1.1. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

- 5.2.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4.** A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 5.5.** Nas propostas a serem enviadas posteriormente, deverão constar:
- a)** Preço unitário e total do item em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
  - b)** No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento;
  - c)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supramencionado;
  - d)** Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhamento do produto ofertado, inclusive marca e demais especificações pertinentes, observadas as quantidades e especificações mínimas constantes deste Edital;
  - e)** Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta e praça de pagamento.
- 5.6.** Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, montagem, instalação e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 5.7.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.
- 5.8.** A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão deverá ser imediatamente encaminhada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02(duas) horas contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, por meio do fac-símile n. (79) 3216-2244, como também através do correio eletrônico [licitacao@jfse.jus.br](mailto:licitacao@jfse.jus.br), devendo ser apresentados os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

## 6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/05, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 6 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento de material detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 6.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.
- 6.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

## 7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
  - 7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

- 7.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço unitário por item, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor.
- 8.2.** O pregoeiro poderá exigir a apresentação de amostra do objeto que compõe o item licitado, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a partir da data de comunicação à empresa. Esta amostra deverá atender a todas as especificações deste Edital, sob pena de desconsideração da sua proposta para efeito de julgamento.
- 8.2.1.** Para atendimento do disposto neste subitem a licitante poderá indicar local onde se encontra referida amostra e, às suas expensas, conduzir os servidores responsáveis para que sejam efetuadas as devidas análises, que serão efetivadas no prazo de 02(dois) úteis;
- 8.3.** Na hipótese de a amostra não ser aceita ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, exigindo a apresentação da amostra correspondente e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço unitário por item e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.3.1.** Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com a licitante, no sentido de obter preço mais vantajoso para a administração.
- 8.4.** Serão desclassificadas as propostas excessivas, assim consideradas aquelas que cotarem preços superiores aos limites previstos no anexo IV (Preço máximo admitido pela Administração), ou que apresentarem preços inexequíveis, irrisórios ou de valor zero, nos termos do art. 48, II, c/c artigo 44, §3º, ambos da lei 8.666/93.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA em plena validade.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
 Seção Judiciária de Sergipe  
 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

**9.1.1.** Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

**9.2.** A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, quais sejam:

**9.2.1.** Quanto à habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade empresarial, ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Tratando-se de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.2.** Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB -;
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil –RFB- e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN -.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão juntar toda a documentação fiscal exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de dois dias úteis, contado do dia da declaração do vencedor do certame, para regularizar sua situação junto ao fisco, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º, §1º, do Dec. 6204/07;

**9.2.3** – Quanto à qualificação econômica-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

- 9.3.** Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:
- 9.3.1. Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, conforme anexo II;
- 9.3.2. Declaração, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III;
- 9.3.3. Autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento da empresa;
- 9.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, na forma do item 5.8.

### 10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 10.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [andrews@jfse.jus.br](mailto:andrews@jfse.jus.br) e [licitacao@jfse.jus.br](mailto:licitacao@jfse.jus.br).

### 11 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 11.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

- 12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 12.2.1.** Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 12.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações e Contratos, no 1º Andar do Edifício-sede da Justiça Federal, na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta capital, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).
- 12.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

### 13 – DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** Como condição para emissão da nota de empenho a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 13.2.** Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.
- 13.3.** O prazo de retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.4.** A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária de Sergipe reserva-se o direito de aumentar as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no art. 65, da Lei n. 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

#### 14 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 14.1.** O fornecimento do objeto deste edital e as reposições de garrações vazios deverão atender as condições definidas no Termo de Referência-Anexo I;
- 14.2** As entregas deverão ser realizadas semanalmente, às segundas-feiras e as quintas-feiras, no horário das 08h às 11h, **independentemente de solicitação por parte da Justiça Federal de Sergipe**, podendo excepcionalmente ser solicitado o fornecimento em data diferente por uma das administrações;
- 14.3.** O material fornecido será analisado pelo Setor responsável e estará sujeito a remessa para confirmação de autenticidade junto ao fabricante, se aplicável.
- 14.4** Os produtos serão recusados se não forem aprovados nos testes ou se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas.
- 14.5.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no item acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 12 (doze) horas, da notificação desta Justiça Federal.
- 14.6.** O objeto deste edital será recebido pela Chefia da Seção de Almojarifado, mediante verificação da conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos, com a proposta e com a nota de empenho, e sua conseqüente aceitação será por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se a observações, se necessário.

#### 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício, estando classificadas no Programa de Trabalho 000821, no elemento de despesa 333903007.
- 15.2.** Para fazer face à despesa, será emitida nota de empenho pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional.

#### 16 – DO PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.
- 16.1.1.** Será considerada como termo inicial do prazo previsto para o pagamento, a data do “atesto” exarado na nota fiscal.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

- 16.2.** A Seção Judiciária de Sergipe terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis ou 25 (vinte e cinco) dias corridos, conforme o caso se amolde ou não ao §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.
- 16.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária.
- 16.4.** A Seção Judiciária de Sergipe poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 17 – DAS PENALIDADES

- 17.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar nota de empenho, **não assinar o contrato**, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação.
- 17.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.3.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 17.4.** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- 17.5.** Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 17.6.** Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 17.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa de até 20% do valor a ele adjudicado.
- 17.8.** Pelo cometimento de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao ÓRGÃO registrador; será aplicada advertência.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
 Seção Judiciária de Sergipe  
 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

- 17.9.** A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.
- 17.10.** A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de até 30% do valor do ajuste.
- 17.11.** As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:
- I. atraso de até 15 dias: multa de até 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
  - II. atraso de 16 até 30 dias: multa de até 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
  - III. atraso de 31 até 60 dias: multa de até 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
  - IV. atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.
- 17.12.** Nos casos de materiais não entregues no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.
- 17.13.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 17.14.** Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.
- 17.15.** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser dirigida à Secretaria Administrativa desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.

## 18 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1.** A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2.** A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe a presente licitação poderá ser:
- 19.2.1.** Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
  - 19.2.2.** Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

**19.2.3.** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 19.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.
- 19.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.
- 19.5.** A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 19.6.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 19.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.
- 19.8.** São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:
- a) Anexo I - Termo de Referência;
  - b) Anexo II - Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);
  - c) Anexo III - Modelo de Declaração Negativa referente ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
  - d) Anexo IV – Minuta do Contrato
- 19.09.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo fone (79) 3216-2300, fax (79) 3216-2244, nos dias úteis, das 09h às 18h (horário local).

Aracaju/SE, 23 de novembro de 2009.

**Andrews Monteiro Almeida**  
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO

#### FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

#### 1 - OBETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência visa dar subsídios para a contratação de empresa fornecedora de água mineral ou potável de mesa, para a Justiça Federal - Seção Judiciária de Sergipe.

#### 2 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

A presente contratação se justifica pela necessidade de atender ao consumo de água potável de Magistrados, servidores, colaboradores e do público que frequenta a Justiça Federal - Seção Judiciária de Sergipe, diariamente, no exercício de 2010.

#### 3 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

##### ITEM 01

A Contratada deverá fornecer o material à Justiça Federal - Seção Judiciária de Sergipe, nas seguintes quantidades e especificações:

Água mineral ou potável de mesa, sem gás, acondicionada em garrações de plástico transparente de 20 (vinte) litros, lacrados;

Deverá ser apresentada autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento da empresa;

Os materiais deverão ser entregues diretamente pela Contratada, nos seguintes locais:

**1- Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral**  
**Av. Doutor Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Centro Administrativo**  
**Governador Augusto Franco – Capucho - Aracaju/SE.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

**2- Fórum Desembargadora Federal Margarida de Oliveira Cantarelli.  
Praça Camerino, 227 – Centro – Aracaju/SE;**

O fornecimento será realizado por meio da reposição de garrafrões vazios de propriedade da Justiça Federal - Seção Judiciária de Sergipe;

Os garrafrões entregues devem estar devidamente lacrados, garantindo sua inviolabilidade, apresentando rótulo de classificação de água aprovado pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), prazo de validade, marca do produtor e demais especificações pertinentes.

As entregas deverão ser realizadas semanalmente, às segundas-feiras e às quintas-feiras, no horário das 08h às 11h, **independente de solicitação por parte da Justiça Federal de Sergipe.**

Em casos excepcionais, poderá a Justiça Federal em Sergipe, através da Seção de Administração Predial ou da Direção da 5ª vara Federal – Fórum Desembargadora Federal Margarida de Oliveira Cantarelli, efetuar solicitação de fornecimento em data diferente, por telefone, fax ou correio eletrônico, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**ITEM 02**

A Contratada deverá fornecer o material à Justiça Federal - Seção Judiciária de Sergipe, nas seguintes quantidades e especificações:

Água mineral ou potável de mesa, sem gás, acondicionada em garrafrões de plástico transparente de 20 (vinte) litros, lacrados;

Deverá ser apresentada autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento da empresa;

Os materiais deverão ser entregues diretamente pela Contratada, no seguinte local:

**1- Fórum Desembargador Federal Vladimir Souza Carvalho.  
Rua Maria Souza Carvalho, 01, Bairro Marianga – Itabaiana/SE.**

O fornecimento será realizado por meio da reposição de garrafrões vazios de propriedade da Justiça Federal - Seção Judiciária de Sergipe;

Os garrafrões entregues devem estar devidamente lacrados, garantindo sua inviolabilidade, apresentando rótulo de classificação de água aprovado pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), prazo de validade, marca do produtor e demais especificações pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

As entregas deverão ser realizadas semanalmente, às segundas-feiras e às quintas-feiras, no horário das 08h às 11h, **independente de solicitação por parte da Justiça Federal de Sergipe.**

Em casos excepcionais, poderá a Direção da 6ª Vara Federal, – Fórum Desembargador Federal Vladimir Souza Carvalho, efetuar solicitação de fornecimento em data diferente, por telefone, fax ou correio eletrônico, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### ITEM 03

A Contratada deverá fornecer o material à Justiça Federal - Seção Judiciária de Sergipe, nas seguintes quantidades e especificações:

Água mineral ou potável de mesa, sem gás, acondicionada em garrafões de plástico transparente de 20 (vinte) litros, lacrados;

Deverá ser apresentada autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento da empresa;

Os materiais deverão ser entregues diretamente pela Contratada, no seguinte local:

#### **1- Fórum Ministro José de Castro Meira.**

**Rua Manoel R. Nascimento, S/N - Bairro Santa Cruz, Estância/SE.**

O fornecimento será realizado por meio da reposição de garrafões vazios de propriedade da Justiça Federal - Seção Judiciária de Sergipe;

Os garrafões entregues devem estar devidamente lacrados, garantindo sua inviolabilidade, apresentando rótulo de classificação de água aprovado pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), prazo de validade, marca do produtor e demais especificações pertinentes.

As entregas deverão ser realizadas semanalmente, às segundas-feiras e às quintas-feiras, no horário das 08h às 11h, **independente de solicitação por parte da Justiça Federal de Sergipe.**

Em casos excepcionais, poderá a Direção da 7ª Vara Federal, – Fórum Ministro José de Castro Meira, efetuar solicitação de fornecimento em data diferente, por telefone, fax ou correio eletrônico, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **4 – VIGÊNCIA**

O contrato terá a vigência da data de sua assinatura até 31/12/2010.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

## **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1-** Fornecer água mineral de boa qualidade, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;
- 5.2-** Apresentar os vasilhames em perfeitas condições e devidamente lacrados;
- 5.3-** Realizar o fornecimento dos materiais nas datas e horários estipulados neste Termo de Referência;
- 5.4-** Apresentar seus empregados responsáveis pelas entregas devidamente identificados, devendo estes ser orientados acerca do cumprimento das normas gerais de procedimento e segurança da Justiça Federal em Sergipe;
- 5.5-** Informar imediatamente à Justiça Federal em Sergipe a ocorrência de fato que impeça ou dificulte o cumprimento do Contrato;
- 5.6-** Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação, especialmente em relação à regularidade fiscal;
- 5.7-** Efetuar a substituição, no prazo máximo de doze horas, da notificação desta Seção Judiciária, os vasilhames porventura recusados pela Justiça Federal em Sergipe, em decorrência da constatação de irregularidades nos recipientes ou em seu conteúdo;
- 5.8-** Apresentar, quando da assinatura do contrato e sempre que solicitado, análises físico-químicas e microbiológicas, realizadas em laboratórios oficiais, em amostras selecionadas pela contratante ;
- 5.8.1 – Os exames laboratoriais necessariamente conterão análises físico-químicas e microbiológicas das amostras, conforme os parâmetros e limites das Resoluções: RDC nº 274, de 22/09/2005 – MS/ANVISA e RDC nº 275, de 22/09/2005;
- 5.9-** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados a equipamentos, patrimônio, instalações ou bens da Justiça Federal em Sergipe ou de terceiros, bem como aos servidores, magistrados, colaboradores e freqüentadores desta repartição, quando da execução dos serviços objeto do contrato;
- 5.10-** Apresentar, mensalmente, a respectiva nota fiscal, acompanhada de cópia das certidões de regularidade fiscal exigida quando da habilitação, de cópia do termo de recebimento dos produtos assinado por servidor da contratante e das informações bancárias necessárias à realização do respectivo pagamento.
- 5.11-** A cobrança pelos produtos fornecidos poderá ser realizada 01 (uma) vez por mês.

## **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1-** Facilitar o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Justiça Federal de Sergipe, para a realização das entregas dos materiais objeto do contrato;
- 6.2-** Efetuar os pagamentos das notas fiscais emitidas pela Contratada, até o quinto dia útil subsequente ao seu respectivo atesto dos referidos documentos pela Seção de Administração Predial e Engenharia da Justiça Federal em Sergipe;
- 6.3-** Fiscalizar, através da Seção de Administração Predial e Engenharia, o cumprimento, por parte da Contratada, dos termos do contrato;
- 6.3.1-** A fiscalização constante deste item não exime a Contratada das responsabilidades constantes no item 5.6.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

**6.4-**Recusar o recebimento dos materiais, em decorrência da constatação de irregularidades nos garrafões ou em seu conteúdo;

**6.5-**Informar imediatamente à Contratada a ocorrência de situações que contrariem o disposto no contrato, a fim de que esta tome as providências que julgar necessárias.

## **7- PAGAMENTO**

**7.1-**O pagamento da fatura dar-se-á no quinto dia útil subsequente ao seu respectivo atesto desde que a contratada apresente à Contratante Nota Fiscal devidamente preenchida, acompanhada das certidões que comprove sua regularidade fiscal (CND, FGTS e RFB), bem como a indicação do banco, agência e conta bancária da empresa;

**7.2-**Com base em pesquisa realizada no mercado local, tendo sido obtido preço médio de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) para o garrafão de 20 litros de água mineral, estima-se para a presente contratação o custo mensal de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinqüenta reais), perfazendo um custo anual de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), com base em um consumo médio mensal de 250 (duzentos e cinqüenta) garrafões de vinte litros por mês, calculado para os três itens em conjunto.

**7.3-**O quantitativo constante no item anterior pode variar de um mês para outro, para mais ou para menos, devendo a Contratada estar preparada para fornecer as quantidades que, porventura, ultrapassarem o consumo médio mensal desta Seccional;

**7.4-**Após o atesto da fatura, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o setor responsável deverá encaminhá-la à Seção de Orçamento e Finanças desta Seção Judiciária.

## **8 – GESTOR**

Supervisor da Seção de Administração Predial e Engenharia - Núcleo de Administração - Justiça Federal-Seção Judiciária de Sergipe.

## **9 – PENALIDADES**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução do contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Aracaju/SE, 25 de setembro de 2009.

Flávio Cardozo de Albuquerque

Diretor de Núcleo de Administração



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2009-E**  
**Processo Administrativo nº. 01749/2009**

## ANEXO - II

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, estar obrigado(a) a comunicar a existência de fatos supervenientes ou de que tenha tomado conhecimento após o julgamento da fase de habilitação que possam ensejar a desclassificação/inabilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF n. \_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2009–E**  
**Processo Administrativo n. 01749/2009**

### ANEXO - III

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO

Ref: Pregão Eletrônico nº. 022/09-E

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF n. \_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

**Pregão nº 022/2009-JF/SE**

**ANEXO IV**

**CONTRATO Nº / 2009**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA, PARA A JUSTIÇA FEDERAL DE SERGIPE E SUBSEÇÕES DE ITABAIANA E ESTÂNCIA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE, E A FIRMA ....., NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**, com sede na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.426.567/0001-48, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Juiz Federal - Diretor do Foro, no uso de suas atribuições legais, e a firma **XXXXXXXXXX**, CGC/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, com sede na cidade de **XXXXX/XX**, com endereço à **XXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador **XXXXXXX**, brasileiro, portador da CI **XXXXX**- SSP/SE, CPF **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXX**, nº **XX**, Bairro **XXXXXXX**, nesta Capital, têm justo e avençado, e celebram por força deste instrumento, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA, PARA A JUSTIÇA FEDERAL DE SERGIPE E SUBSEÇÕES DE ITABAIANA E ESTÂNCIA**, decorrente do Processo Administrativo nº 01749/2009, Pregão nº 022/2009-JF/SE, observadas as disposições do Decreto 3.555/00, Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93; e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA, PARA A JUSTIÇA FEDERAL DE SERGIPE E SUBSEÇÕES DE ITABAIANA E ESTÂNCIA**, conforme especificações contidas no anexo I que são partes integrantes deste termo.

#### **DO VALOR DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Atribui-se ao presente contrato o valor estimativo de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício, estando classificada(s) no(s) programa(s) de trabalho Julgamento de Causas nº 0821, no elemento de despesa 33903007- categoria econômica “despesas de custeio” ou através de convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

**CLÁUSULA QUARTA** - Para pagamento das despesas relativas ao serviço ora contratados foi emitida a Nota de Empenho nº 2008NE000xxx, no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

## DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E RETENÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - A Seção Judiciária de Sergipe terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis ou 25 (vinte e cinco) dias corridos, conforme o caso se amolde ou não ao §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, para proceder ao pagamento, a contar do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Seção de Serviços Gerais, salvo eventual atraso na liberação de recursos financeiros por parte do TRF - 5a. Região. Para tanto, a referida Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.

§1º - O contratada obriga-se estar em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos, tudo em conformidade com o que dispõe a legislação geral para contratação com a Administração (inciso IV do art. 13, Decreto 3.555/2000 c/c Decreto 5.586/2005), regularidade junto ao FGTS, CND, como também com o fornecimento de vales-transportes e outros benefícios dentro dos prazos regulamentares fixados em lei

§ 2º Em caso de ocorrência de débitos para com a seguridade social, diretamente vinculados à execução do contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar a retenção parcial dos créditos da CONTRATADA para satisfação da obrigação previdenciária (art. 195, parágrafo terceiro da CF e Ac. TCU nº 740/2004 – Plenário).

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** -O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2010.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

**CLÁUSULA SÉTIMA**– A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- 7.1- Facilitar o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Justiça Federal de Sergipe, para a realização das entregas dos materiais objeto do contrato;
- 7.2- Efetuar os pagamentos das notas fiscais emitidas pela Contratada, até o 5º (quinto) dia útil ou 25º (vigésimo quinto) dia corrido, conforme o caso se amolde ou não ao §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, para proceder ao pagamento, subsequente ao seu respectivo atesto dos referidos documentos pela Seção de Administração Predial e Engenharia da Justiça Federal em Sergipe;
- 7.3- Fiscalizar, através da Seção de Administração Predial e Engenharia, o cumprimento, por parte da Contratada, dos termos do contrato;  
  
7.3.1-A fiscalização constante deste item não exime a Contratada das responsabilidades constantes no item 5.6 do Termo de Referência-Anexo I.
- 7.4-Recusar o recebimento dos materiais, em decorrência da constatação de irregularidades nos garrafões ou em seu conteúdo;
- 7.5-Informar imediatamente à Contratada a ocorrência de situações que contrariem o disposto no contrato, a fim de que esta tome as providências que julgar necessárias.

**CLÁUSULA OITAVA**– A CONTRATADA se obrigará a:

- 8.1- Fornecer água mineral de boa qualidade, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;
- 8.2- Apresentar os vasilhames em perfeitas condições e devidamente lacrados;
- 8.3- Realizar o fornecimento dos materiais nas datas e horários estipulados neste Termo de Referência;
- 8.4- Apresentar seus empregados responsáveis pelas entregas devidamente identificados, devendo estes ser orientados acerca do cumprimento das normas gerais de procedimento e segurança da Justiça Federal em Sergipe;
- 8.5- Informar imediatamente à Justiça Federal em Sergipe a ocorrência de fato que impeça ou dificulte o cumprimento do Contrato;
- 8.6- Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação, especialmente em relação à regularidade fiscal;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
 Seção Judiciária de Sergipe  
 Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

- 8.7- Efetuar a substituição, no prazo máximo de doze horas, da notificação desta Seção Judiciária, os vasilhames porventura recusados pela Justiça Federal em Sergipe, em decorrência da constatação de irregularidades nos recipientes ou em seu conteúdo;
- 8.8- Apresentar, quando da assinatura do contrato e sempre que solicitado, análises físico-químicas e microbiológicas, realizadas em laboratórios oficiais, em amostras selecionadas pela contratante ;  
 8.8.1 – Os exames laboratoriais necessariamente conterão análises físico-químicas e microbiológicas das amostras, conforme os parâmetros e limites das Resoluções: RDC nº 274, de 22/09/2005 – MS/ANVISA e RDC nº 275, de 22/09/2005;
- 8.9- Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados a equipamentos, patrimônio, instalações ou bens da Justiça Federal em Sergipe ou de terceiros, bem como aos servidores, magistrados, colaboradores e freqüentadores desta repartição, quando da execução dos serviços objeto do contrato;
- 8.10- Apresentar, mensalmente, a respectiva nota fiscal, acompanhada de cópia das certidões de regularidade fiscal exigida quando da habilitação, de cópia do termo de recebimento dos produtos assinado por servidor da contratante e das informações bancárias necessárias à realização do respectivo pagamento.
- 8.11- A cobrança pelos produtos fornecidos poderá ser realizada 01 (uma) vez por mês.

### **DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA NONA:** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

- 9.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 9.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- 9.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

- 9.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 9.6. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa de até 20% do valor a ele adjudicado.
- 9.7. Pelo cometimento de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao ÓRGÃO registrador; será aplicada advertência.
- 9.8. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.
- 9.9. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de até 30% do valor do ajuste.
- 9.10. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:
- I. atraso de até 15 dias: multa de até 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
  - II. atraso de 16 até 30 dias: multa de até 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
  - III. atraso de 31 até 60 dias: multa de até 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
  - IV. atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.
- 9.11. Nos casos de materiais não entregues no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.
- 9.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 9.13. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.
- 9.14. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser dirigida à Secretaria Administrativa desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
Seção Judiciária de Sergipe  
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato, sob a forma de extrato, será publicado no Diário Oficial da União.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os empregados da CONTRATADA que estiverem prestando serviços à CONTRATANTE, embora sujeitos às normas disciplinares da Casa, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com este Órgão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, durante a execução do presente contrato, mesmo que praticados involuntariamente, o que ensejará o desconto do valor correspondente ao ressarcimento do faturamento do mês subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A CONTRATADA se obriga a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu causa a este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos excepcionais não previstos neste termo serão examinados pelas partes, sendo obrigatória a sua formalização e serão decididas em conformidade com a Lei 8.666/93 e Legislação complementar;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Sergipe com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que, a seguir, também assinam.

Aracaju/SE, xx de xxxxxxxx de 2010.

XXXXXXX  
Juiz Federal Diretor do Foro  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF:

NOME/CPF: